



REGULAMENTO GERAL CAMPANHA “COMPROU, GANHOU”

Com o objetivo de proporcionar maior clareza e transparência, a ACLF apresenta adiante os termos e condições da campanha institucional denominada “**Comprou, Ganhou**”.

Esta campanha promocional, de caráter exclusivamente institucional, terá vigência de **01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026**, sendo aplicável, exclusivamente, no âmbito do empreendimento “*Mirante dos Corais*”, incorporado pela pessoa jurídica ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA (CNPJ nº 27.702.723/0001-99) ora realizadora.

A presente campanha tem como objetivo incentivar a aquisição de unidades autônomas do empreendimento imobiliário anteriormente mencionado, proporcionando determinadas bonificações, nas condições em que adiante se apresenta.

(I) DA ELEGIBILIDADE:

(I.1) Serão considerados elegíveis aos benefícios desta campanha os adquirentes que, além de cumprirem integralmente os termos deste regulamento, formalizarem a compra de uma ou mais unidades autônomas do empreendimento anteriormente mencionado:

(I.1.1) Nos casos de aquisição mediante contratação de financiamento bancário, a elegibilidade mencionada no caput dependerá: (a) da celebração, entre a incorporadora e o Adquirente, do instrumento de compra e venda da correspondente unidade autônoma até **31 de julho de 2026**, e (b) da celebração do contrato de financiamento bancário entre o agente financiador e o Adquirente, até a data de **10 de agosto de 2026**, sendo ainda condição que o **não ocorra distrato no prazo de 7 (sete) dias contados da assinatura;**

(I.1.2) Nas aquisições mediante financiamento direto com a Alienante (“Venda Direta”), a elegibilidade mencionada no caput dependerá da assinatura do contrato de compra e venda até **31 de julho de 2026**, sendo ainda condição que o **não ocorra distrato no prazo de 7 (sete) dias contados da assinatura;**

(I.1.3) Em quaisquer das hipóteses de aquisição previstas nos itens anteriores, a elegibilidade ficará condicionada ao pagamento, pelo Adquirente, do sinal pactuado, até **31 de julho de 2026.**

(II) DA PREMIAÇÃO:

(II.1) O adquirente considerado elegível, nos termos do presente regulamento, observados os critérios indicados no item I e demais subítemos (“DA ELEGIBILIDADE”) anterior, fará jus ao recebimento de **01 (uma) televisão Smart TV,**

com tela de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, sendo a marca e as especificações técnicas definidas a exclusivo critério da realizadora;

(II.2) O prêmio que fara jus o adquirente será entregue até a data de **30 de junho de 2026**, mediante agendamento prévio com a equipe da realizadora, em local previamente informado por ela, e mediante assinatura de recibo;

(II.3) Fica expressamente indicado que, o adquirente elegível, após realizar o agendamento prévio com a equipe da realizadora, terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos para efetuar a retirada do prêmio**. Decorrido o referido prazo sem a retirada, o adquirente perderá automaticamente o direito ao recebimento, sem que lhe assista qualquer tipo de indenização, compensação ou substituição do benefício;

(II.4) O prêmio é pessoal e intransferível, vedada sua conversão em pecúnia, bem como sua substituição por qualquer outro produto ou serviço.

(III) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(III.1) A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento;

(III.2) A realizadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar antecipadamente esta campanha, caso sobrevenham circunstâncias de força maior ou necessidade operacional que inviabilizem sua continuidade, mediante comunicação prévia e adequada aos adquirentes;

(III.3) Serão automática e sumariamente desclassificadas as participações que não observarem fielmente os critérios e condições aqui estabelecidos;

(III.4) Quaisquer dúvidas, divergências ou omissões relacionadas a esta campanha deverão ser submetidas ao setor de atendimento da realizadora, que atuará como instância soberana para resolução dos casos;

(III.5) O prêmio concedido é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro ou qualquer outro bem;

(III.6) A garantia do produto oferecido será regida pelas condições e prazos estabelecidos pelo fabricante, cabendo exclusivamente a este a responsabilidade por qualquer suporte técnico, assistência ou reparo;

(III.7) Em caso de indisponibilidade do produto, alguns participantes poderão receber produtos diferentes, sendo certo que a Realizadora envidará seus melhores esforços para assegurar a máxima isonomia entre as partes. A escolha da TV, marca, e características do produto caberá única e exclusivamente à Realizadora, conforme a disponibilidade no mercado, não sendo devido ao participante elegível qualquer tipo de indenização, substituição ou compensação em razão de eventual divergência com suas preferências pessoais;

Sem mais, subscreve.

